



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

(Revogada pela Portaria Normativa GM/MME nº 86, de 21 de outubro de 2024)

PORTEIRA N° 87, DE 9 DE MARÇO DE 2020

~~A MINISTRA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 26, inciso III, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e o que consta do Processo nº 48370.000570/2019-36, resolve:~~

~~Art. 1º A Portaria MME nº 418, de 19 de novembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:~~

~~“Art. 6º A CCEE e o ONS deverão disponibilizar, até 20 de maio de 2020, ao que cabe à cada Instituição, as regras e procedimentos de comercialização específicos para a contabilização e liquidação da energia exportada, os procedimentos operativos específicos, bem como celebrar acordos operacionais aderentes que permitam a exportação de energia elétrica, conforme disposto nesta Portaria.” (NR)~~

~~“Art. 8º Esta Portaria entra em vigor em 20 de maio de 2020.” (NR)~~

~~Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

MARISETE FÁTIMA DADALD PEREIRA

~~Este texto não substitui o publicado no DOU de 11.3.2020 – Seção 1.~~